



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

PORTARIA 1/2022

Regulamenta a Inspeção Ordinária 2022 na Vara Única da Subseção Judiciária de Bom Jesus da Lapa - BA e convoca servidores para auxiliar na execução dos trabalhos.

A **MM. Juíza Federal da Vara Única da Subseção Judiciária de Bom Jesus da Lapa**, Roseli de Queiros Batista Ribeiro, nos termos do artigo 13, III, IV e VIII, da Lei nº 5.010/66; do artigo 20 da Resolução 496, de 13 de fevereiro de 2006, do Conselho da Justiça Federal; dos artigos 96 a 103 do Provimento Coger 10126799, de 19 de abril de 2020; da Circular Coger 23/2021 (14716186), de 21 de janeiro de 2022, ambos da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Primeira Região, do Edital 14531067, de 29 de novembro de 2021 e do Edital 14898373, de 27 de janeiro de 2022, ambos da DIREF-SJBA, **RESOLVE**:

I – DETERMINAR que, na Inspeção Ordinária Anual, a ser realizada nesta unidade judicial, no período de 14 a 18 de março de 2022, serão inspecionados os 300 (trezentos) processos eletrônicos em tramitação ajustada paralisados na mesma tarefa do PJe há mais tempo, conforme dados extraídos do relatório "Última Situação dos Processos" emitido pelo sistema e-Siest;

II – DESIGNAR o horário de 09h às 16h para a realização dos trabalhos inspeccionais;

III – CONVOCAR todos os servidores lotados na unidade judicial para, sob a coordenação do Diretor de Secretaria, trabalharem no período da inspeção, auxiliando na execução dos serviços inspeccionais;

IV – DETERMINAR que a realização do trabalho se efetivará preferencialmente na modalidade remota e que o exame dos autos ocorrerá mediante acesso ao sistema PJe, devendo todos os servidores estar disponíveis, durante a jornada de trabalho acima indicada, pela ferramenta Microsoft Teams, e-mail funcional, telefone fixo ou celular, durante todo o período da inspeção, sem prejuízo de eventual convocação para comparecimento presencial, caso se verifique estritamente necessário;

V – DETERMINAR que durante o período da inspeção não serão concedidas férias ou licenças compensatórias;

VI – DETERMINAR que durante a inspeção ficam **suspensos** todos os prazos processuais;

VII – DETERMINAR que durante a inspeção não haverá expediente destinado às partes, salvo para apreciação de pedidos urgentes destinados a evitar perecimento de direitos ou a assegurar a liberdade de locomoção e de qualquer outra situação que recomende atenção imediata, podendo, em tais situações, o magistrado atender advogados e realizar audiências.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

Bom Jesus da Lapa/BA, data da assinatura.

(assinado eletronicamente)

Roseli de Queiros Batista Ribeiro

**JUÍZA FEDERAL TITULAR DA VARA ÚNICA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOM JESUS DA LAPA - BA**



Documento assinado eletronicamente por **Roseli de Queiros Batista Ribeiro, Juíza Federal**, em 11/02/2022, às 11:21 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **14992708** e o código CRC **AB805F10**.
